



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR RURDINEY

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA.

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE FRENTE PARLAMENTAR

O Vereador firmatário do presente vem, mui respeitosamente, à honrada presença de Vossa Excelência, requerer, nos termos do art. 87-A e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal da Serra, o registro da **FRENTE PARLAMENTAR DO COOPERATIVISMO**, com composição suprapartidária, constituída por diversos Vereadores, conforme demonstram os documentos acostados, cujo representante é o subscrevente, Vereador Professor Rurdiney.

Ante o exposto, segue anexo cópia do Estatuto e Ata de Fundação e Constituição da Frente Parlamentar do Cooperativismo, devidamente assinados pelos Vereadores, em obediência às regras regimentais.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", 17 de novembro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
Rurdiney da Silva  
Vereador Prof. Rurdiney

**RURDINEY DA SILVA**  
PROFESSOR RURDINEY  
VEREADOR

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro  
Rua Major Pissarra, 245 – Centro – Serra – ES – CEP 29.176-020 – Tel.: (27) 3251-8315  
[www.camaraserra.es.gov.br](http://www.camaraserra.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100300034003300310039003A005000, Documento assinado  
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas  
Brasileira - ICP-Brasil.



**ATA DE FUNDAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR DO  
COOPERATIVISMO**

Aos doze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, no gabinete do Vereador Rurdiney da Silva – Professor Rurdiney (PSB), situado no Palácio Judith Leão Castello Ribeiro, 3º andar, Câmara Municipal da Serra, os senhores Vereadores que subscrevem a presente Ata, reuniram-se para constituir e instalar a Frente Parlamentar do Cooperativismo, e discutir outros assuntos de interesse geral. O Presidente da Reunião, Vereador Rurdiney da Silva – Professor Rurdiney (PSB), abriu os trabalhos. Falou sobre a importância da frente parlamentar para o município e comunicou os presentes os itens da pauta, a saber: a) Instalação da Frente Parlamentar do Cooperativismo; b) Aprovação do Estatuto da Frente Parlamentar do Cooperativismo; e c) Indicação para os cargos da Diretoria da Frente Parlamentar do Cooperativismo. Terminadas as manifestações, decidiram os Parlamentares presentes, por unanimidade, pela fundação e constituição da Frente Parlamentar do Cooperativismo. Logo após, o Presidente, Vereador Rurdiney da Silva – Professor Rurdiney (PSB), informou que os termos do estatuto haviam sido distribuídos previamente aos interessados, colocando o documento em discussão e votação, sendo aprovado sem alteração. Em seguida, decidiu-se, por unanimidade, a composição da Diretoria, a saber: **PRESIDENTE – RURDINEY DA SILVA**, Vereador Professor Rurdiney (PSB); **VICE-PRESIDENTE – WILLIAM FERNANDO MIRANDA**, Vereador Dr. William Miranda (UB); **SECRETÁRIA GERAL – ANDREA DOS SANTOS MOREIRA**, Vereadora Andrea Duarte (PP). Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a assembleia, solicitando a lavratura da presente ata, que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, agora membros da Frente Parlamentar do Cooperativismo.

Serra, 12 de novembro de 2025.

  
**RURDINEY DA SILVA**  
**PROFESSOR RURDINEY**  
Presidente - PSB







**WILLIAM FERNANDO MIRANDA**

DR. WILLIAM MIRANDA

Vice-Presidente - UB



**ANDREA DOS SANTOS MOREIRA**

ANDREA DUARTE

Secretária Geral - PP



**EVANDRO DE SOUZA FERREIRA BRAGA**

PASTOR DINHO SOUZA

Membro - PL



**LEANDRO DE OLIVEIRA FERRAÇO**

LEANDRO FERRAÇO

Membro - PSDB



**PAULO SERGIO FERREIRA DE SOUZA**

PAULINHO DO CHURRASQUINHO

Membro - PDT



**RAFAEL SALVADOR GRACINDO DA SILVA**

RAFAEL ESTRELA DO MAR

Membro - PSDB

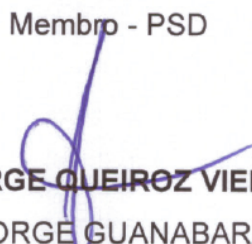


Continuação da Ata de Fundação e Constituição da Frente Parlamentar do Cooperativismo, realizada em 12 de novembro de 2025.

  
**JENILSON MARQUES DOS SANTOS**

PEQUENO DO GÁS

Membro - PSD

  
**GEORGE QUEIROZ VIEIRA**

GEORGE GUANABARA

Membro – PODEMOS



**RODRIGO MARCIO CALDEIRA**

RODRIGO CALDEIRA

Membro – REPUBLICANOS

  
**HENRIQUE LIMA DOS SANTOS**

HENRIQUE LIMA

Membro – PODEMOS



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100300034003300310039003A005000, Documento assinado  
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas  
Brasileira - ICP-Brasil.





# ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR DO COOPERATIVISMO

## CAPÍTULO I

### DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, DURAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

**Art. 1º.** A Frente Parlamentar do Cooperativismo é uma bancada suprapartidária de natureza política e interesse público, sem fins lucrativos, de âmbito municipal, sediada na Serra, Estado do Espírito Santo.

**Art. 2º.** A Frente Parlamentar do Cooperativismo, composta por Vereadores, tem por finalidade:

I – Participar e promover debates, simpósios, audiência públicas, estudos, reuniões, seminários e outros eventos pertinentes ao tema, junto à sociedade civil, órgãos públicos e autoridades, divulgando seus resultados;

II – Acompanhar políticas públicas que se relacionem ao Cooperativismo;

III – Monitorar a execução de planos relacionados ao tema;

IV – Acompanhar, propor e discutir proposições legislativas que tratam do Cooperativismo;

V – Criar grupos de trabalhos permanentes e provisórios para auxiliarem nos bons andamentos das ações e atividades da Frente Parlamentar;

VI – Aperfeiçoar e complementar a legislação municipal que disponha acerca do tema;

VII – Receber e encaminhar denúncias inerentes ao tema, para fins de apuração pelos órgãos competentes;



VIII – Promover o intercâmbio com entes assemelhados de parlamentares e entidades de outros entes federados e países, visando intercâmbio de ações congêneres.

**Parágrafo Único.** A Frente Parlamentar do Cooperativismo poderá, para atingir seus objetivos, celebrar termos de parceria e termos de colaboração com o Poder Público e com entidades privadas com ou sem fins lucrativos.

**Art. 3º.** Integram a Frente Parlamentar do Cooperativismo, como membros, todos os parlamentares integrantes da atual Legislatura que subscreverem este estatuto.

**Art. 4º.** A Frente Parlamentar do Cooperativismo poderá conceder títulos honoríficos a parlamentares, autoridades e pessoas da sociedade em geral que se destacarem na prática de políticas e de ações voltadas para a consecução dos objetivos propostos.

## **CAPÍTULO II**

### **DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 5º.** A Frente Parlamentar do Cooperativismo tem a seguinte estrutura:

I – Assembleia Geral, integrada pelos membros, todos com direitos iguais de palavra e voto;

II – Diretoria;

**Art. 6º.** A assembleia Geral é o órgão de deliberação soberano da Frente Parlamentar do Cooperativismo, sendo formada por todos os parlamentares que assinaram a ata de Fundação.

**Parágrafo Único.** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinária ou extraordinariamente, durante o ano legislativo, por convocação do presidente.

**Art. 7º.** A Diretoria é composta:





I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – Secretário Geral.

**Parágrafo Único.** A Diretoria reunir-se-á, ordinária ou extraordinariamente, durante o ano legislativo, por convocação do Presidente.

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 8º.** Compete a Assembleia Geral:

I – Zelar pelo cumprimento das disposições deste Estatuto;

II – Alterar o presente Estatuto, decidindo, inclusive, sobre os possíveis casos omissos;

III - Deliberar sobre assuntos para os quais for convocada.

**Art. 9º.** Compete a Diretoria:

I – Zelar pelo bom funcionamento dos trabalhos sob a responsabilidade da Frente Parlamentar do Cooperativismo;

II – Estabelecer as diretrizes estratégicas de ação para os respectivos mandatos;

III – Proporcionar iniciativas que facilitem a integração dos diferentes segmentos do Cooperativismo e a realidade do setor;

IV – Interagir com as demais frentes parlamentares e comissões, em especial as que lidam com assuntos de interesse do Cooperativismo.



## CAPÍTULO IV

### DAS ATRIBUIÇÕES DE DIRETORES E MEMBROS

**Art. 10.** São atribuições do Presidente:

- I – Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da Frente Parlamentar do Cooperativismo;
- II – Delegar atribuições, especificando a autoridade e os limites da delegação;
- III – Convocar e presidir as reuniões de Diretoria e da Assembleia Geral;
- IV – Praticar os demais atos necessários à consecução das finalidades da Frente Parlamentar;
- V – Decidir sobre os casos omissos, até ulterior deliberação a ser tratada nas reuniões da Diretoria ou da Assembleia Geral, conforme o caso.

**Art. 11.** São atribuições do Vice-Presidente:

- I – Substituir o Presidente em ausências e impedimentos;
- II – Exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

**Art. 12.** São atribuições do Secretário Geral:

- I – Secretariar as reuniões da Assembleia Geral e da Diretoria, redigindo as respectivas Atas;
- II – Manter organizada a secretaria, com os respectivos registros de atas, correspondências e demais expedientes.





**Art. 13.** São atribuições dos integrantes da Diretoria da Frente Parlamentar do Cooperativismo:

I – Atuar em debates e deliberações legislativas de interesse do Cooperativismo;

II – Mobilizar parlamentares em debates e deliberações legislativas;

III – Sensibilizar parlamentares para a presença em eventos de interesse do Cooperativismo;

IV – Exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

**Art. 14.** São atribuições dos membros da Frente Parlamentar do Cooperativismo:

I – Atuar em debates e deliberações legislativas de interesse do Cooperativismo;

II – Exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 15.** A Frente Parlamentar do Cooperativismo somente poderá ser extinta por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária específica, desde que conte com pelo menos 2/3 (dois terços) dos filiados presentes;

**Art. 16.** As indicações para os cargos da Diretoria da Frente Parlamentar do Cooperativismo ocorrerão no momento da confecção da Ata de Fundação, cujo mandato será extinto no dia 31/12/2028.

**Art. 17.** Os cargos dos dirigentes da Frente Parlamentar do Cooperativismo não são remunerados.



**Art. 18.** As dúvidas e os casos omissos surgidos na aplicação do presente Estatuto serão dirimidos pelo Presidente da Frente Parlamentar do Cooperativismo e submetidos à Assembleia Geral.

**Art. 19.** A Frente Parlamentar em Defesa do Cooperativismo extinguir-se-á ao término da legislatura em vigor, a saber, 31/12/2028.

**Art. 20.** O presente Estatuto entra em vigor nesta data, aprovado pela Assembleia Geral de constituição da Frente Parlamentar do Cooperativismo.

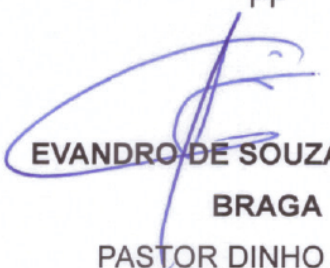
Serra, 12 de novembro de 2025.

  
**RURDINEY DA SILVA**  
PROFESSOR RURDINEY  
PSB

  
**WILLIAM FERNANDO MIRANDA**  
DR. WILLIAM MIRANDA  
UB

  
**ANDREA DOS SANTOS MOREIRA**  
ANDREA DUARTE  
PP

  
**PAULO SERGIO FERREIRA DE SOUZA**  
PAULINHO DO CHURRASQUINHO  
PDT

  
**EVANDRO DE SOUZA FERREIRA BRAGA**  
PASTOR DINHO SOUZA  
PL

  
**RAFAEL SALVADOR GRACINDO DA SILVA**  
RAFAEL ESTRELA DO MAR  
PSDB

  
**LEANDRO DE OLIVEIRA FERRAÇO**  
LEANDRO FERRAÇO  
PSDB

  
**RODRIGO MARCIO CALDEIRA**  
RODRIGO CALDEIRA  
REPUBLICANO





  
**GEORGE QUEIROZ VIEIRA**  
GEORGE GUANABARA  
PODEMOS

  
**HENRIQUE LIMA DOS SANTOS**  
HENRIQUE LIMA  
PODEMOS

  
**JENILSON MARQUES DOS SANTOS**  
PEQUENO DO GÁS  
PSD

